



gularização de documentos necessários para tal, e prestando-lhes o devido suporte nos trabalhos de construção; promover a fiscalização da execução do projeto de construção das unidades habitacionais e adotando providências administrativas e judiciais necessárias ao atendimento das exigências técnicas do projeto e de interesse do mutirão; promover a integração ao mercado de trabalho; promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinandos no mercado de trabalho; promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil; promover assistência de caráter cultural, artístico, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros aspectos sociais; atender e assessorar o público alvo, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e promover a defesa e garantia de seus direitos; prestar serviços socioassistenciais, executar programas ou projetos de atendimento à população, de forma continuada, permanente e planejada, dirigidos às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes; ofertar serviços e projetos de assessoramento, de forma continuada, permanente e planejada, prestar serviços e executar programas ou projetos voltados, prioritariamente, para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes; ofertar ações de defesa e garantia de direitos sociais, aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados, prioritariamente, para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais; desenvolver, implementar metodologias e oferecer serviços de convivência e fortalecimento de vínculos familiares, sociais, cooperativos, étnicos raciais e culturais; fomentar alternativas e contribuir para a geração de emprego e renda, economia criativa, solidária e alternativa; criar e ampliar programas e projetos de combate à fome, à miséria e à exclusão, em todas as suas faces, priorizando os relacionamentos com geração de emprego e renda e com a melhoria de condições de vida de famílias; promover o voluntariado e criar espaços para estágios, aprendizagem, protagonismo e troca de conhecimento; defender, preservar e conservar o natureza e contribuir para a sustentabilidade socioambiental; fomentar, promover, produzir, planejar, executar e avaliar exposições, seminários, palestras, conferências, fóruns, encontros, colóquios, cursos, oficinas, vivências, festas, celebrações, apresentações artísticas, shows, desfiles, eventos, mostras e festivais, espetáculos, bem como as diversas manifestações de

expressões artísticas, tais como: audiovisual, cinema, música, teatro, artes cênicas, marionetes, pintura, desenho, artes visuais, fotografia, dança, performance, literatura, contação de histórias, expressão, resgate e valorização da cultura popular, folclore, artesanato, moda, circo, mimica, marionete, entre outras expressões artísticas; valorizar a arte e a educação como agentes de transformação social, discutindo questões, como ética, cidadania, inclusão, diversidade, autonomia, gênero, etnia e minorias em geral; oferecer à população atividades de formação e difusão cultural em diversas áreas, tais como, artes cênicas, teatro, audiovisual, cinema, música, teatro, pintura, desenho, artes visuais, fotografia, dança, performance, literatura, contação de histórias, cultura popular, folclore, artesanato, moda, circo, mimica, marionete, entre outras expressões artísticas; tornar o conhecimento acessível e capacitar a comunidade, em geral, para o uso de práticas integrativas, inclusive por meio da profissionalização, com a possibilidade de geração de emprego e incremento de renda; desenvolver a educação e ministrar na Educação Infantil, em creches, no Ensino Fundamental e em modalidades, como Educação para Jovens e Adultos, Educação Quilombola, Educação no Campo e Educação a Distância, conforme os planos político-pedagógicos de cada unidade de ensino e legislação educacional vigente; desenvolver e apoiar ações educativas formais, não-formais e difusas, por meio de processos de sensibilização, incentivo ao pensamento crítico, reflexivo, interpretativo, de empoderamento da personalidade e da ação consciente e responsável dos seres humanos, em sistemas locais da educação escolar e da academia e em espaços sociais informais, com a participação ativa de diversos agentes, coletivos, organizações, instituições, grupos familiares e sociais; formar multiplicadores e redes, bem como apoiar a formação continuada de docentes, o treinamento e as trocas de conhecimentos com lideranças e agentes educacionais; desenvolver, apoiar e executar programas, planos e projetos nas áreas de educação patrimonial, turismo sustentável e ecoturismo, turismo de base comunitária, cultura, esporte, esporte educacional, recreação e lazer, economia solidária, saúde e outros voltados à expansão da qualidade de vida; **DA DIRETORIA:** Será composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, e um Conselho Fiscal, composto por 03(três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, com período de mandato de 04 (quatro) anos, em caso de extinção seu patrimônio será transferido para outras organizações congêneres, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade pública. São Luís, Maranhão, 09 de Janeiro de 2023, Marcia Bonfim Rego de Souza; Presidente.

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 001 - DPGE, DE 09 DE JANEIRO DE 2023 O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Ricardo Corrêa Lemos**, matrícula nº 1577477, como fiscal e **Felipe Dias Correa**, matrícula nº 2436020, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
146/2022	P. M. BARBOSA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	43.782.683/0001-99	Contratação de empresa especializada no fornecimento de 44 Access Points com fonte PoE através da modalidade de dispensa de licitação	A relação jurídica com a empresa de menor valor de proposta terá vigência a partir do recebimento da Nota de Empenho, e findar-se-á em 31/12/2022

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 19 de dezembro de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de janeiro de 2023. *Gabriel Santana Furtado Soares* **Defensor Público-Geral do Estado.**